PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Edição n. 9210
Publicado 8/10/15 Pág 04
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 19/2015

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2015-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2015, na LOA 2015 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2015 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2015*
06.001.10.305.0014.2.076. 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	A	Atender a Resolução SESA nº 261/2015 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	*O presente programa tem a finalidade de qualificar as ações de vigilância em saúde, objetivando o controle de doenças, combate de surtos e epidemias e o atendimento primário na atenção básica.*	*Setor*	31497 31497 31497	*R$ 2.000,00* *R$ 11.420,00* *R$ 20.766,01*
TOTAL						*R$ 34.186,01*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 15/2014 de 07 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2015 fica também autorizado a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.305.0014.2.076

PROGRAMA	*Sistema de saúde*				
OBJETIVO	*Gerenciar e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede Município.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*O presente programa tem a finalidade de qualificar as ações de vigilancia em saúde, objetivando o controle de doenças, combate de surtos e epidemias e o atendimento primario na atenção basica.*	MANUTENÇÃO DO SETOR	*SETOR*	1	R$ 34.186,01

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.186,01 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2015, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.305.0014.2.076

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Vigilância Epidemiológica	06	001	10	305					
Sistema de Saúde	06	001	10	305	0014				
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VigiaSUS Resolução SESA nº 261/2015	06	001	10	305	0014	2.076	3.3.90.14.00.00.	31497	R$ 2.000,00
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VigiaSUS Resolução SESA nº 261/2015	06	001	10	305	0014	2.076	3.3.90.30.00.00.	31497	R$ 11.420,00
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VigiaSUS Resolução SESA nº 261/2015	06	001	10	305	0014	2.076	3.3.90.39.00.00.	31497	R$ 20.766,01
TOTAL GERAL									**R$ 34.186,01**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31497	17.22.33.30.01.00 - RECEITA VIGIA SUS - OUTROS COMPONENTES	R$ 34.186,01
TOTAL		**R$ 34.186,01**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 07 de outubro de 2015.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL